



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

ESTADO DE PERNAMBUCO

TOCANDO PARA UM FUTURO MELHOR

LEI Nº. 848/2012.

EMENTA: Atualiza o Salário Mínimo pago no Município e dá outras providências.

Art. 1º - Fica atualizado para R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), o menor salário pago aos servidores públicos municipais de Ferreiros – PE.

Art. 2º - A fixação do valor atribuído no artigo anterior visa cumprir com o salário mínimo decretado pelo Governo Federal.

Art. 3º - O valor atualizado do mínimo de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) é extensivo aos funcionários efetivos, inativos, comissionados e contratados.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem a 01 de janeiro de 2012.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ferreiros, em 30 de janeiro de 2012.

**MARIA CELMA VELOSO DA SILVA
PREFEITA**